



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

2. DATA DE EMISSÃO: 12/03/2020.

3. DATA DE ABERTURA: 01/04/2020.

4. HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 h.

LAZARO MARTINS FERREIRA

LAZARO MARTINS FERREIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação



EDITAL CHAMADA P BLICA N  01/2020

Chamada P blica n.  01/2020, para aquisi o de g neros aliment cios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme  1  do art.14 da Lei n.  11.947/2009, Resolu o FNDE n.  26/2013 Resolu o FNDE n.  04/2015.

A Prefeitura Municipal de Milh , pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Pedro Jos  de Oliveira 406, CentroMilh - CE, inscrita no CNPJ sob n. 06.741.565/0001-06, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educa o a Senhora LAZARO MARTINS FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.  11.947/2009 Resolu o FNDE n.  26/2013 Resolu o FNDE n.  04/2015, atrav s da Secretaria Municipal de Educa o, vem realizar Chamada P blica para aquisi o de g neros aliment cios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimenta o Escolar/PNAE, durante o per odo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) dever o apresentar a documenta o para habilita o e Projeto de Venda a partir da publica o do presente Edital at  o dia **01/04/2020,  s 09:00 horas**, (hor rio local), na sede da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada P blica   a aquisi o de g neros aliment cios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimenta o Escolar - PNAE, conforme especifica es dos g neros aliment cios abaixo:

ITEM	DESCRI�O	UND	PNAC	PNAP	FUND	EJA	AEE	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL	PRE�O M�DIO	PRE�O DE AQUISI�O
1	Ab�bora/Jerimum - tamanho m�dio, colora�o uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos pl�sticos frestados. Unidade 1.0 quilograma.	KG	426	341	1393	12	36	697	2905	2,93	8.511,65
2	Batata doce, branca ou roxa, 1� qualidade, tamanho m�dio, �ntegra e fresca, casca s�, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	-	-	429	4	14	185	632	3,01	1.902,32
3	Carne bovina 1� congelada, sem osso e sem pelagens, embalagem de 1kg, m�ximo permitido de �gua na composi�o 3%, instru�o normativa n.� 83 da secretaria de defesa agropecu�ria do minist�rio da agricultura, dados de identifica�o e informa�es nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspe�o Federal (SIF), Selo de Inspe�o Estadual (SIE) ou Selo de Inspe�o Municipal (SIM), embalagem pl�stica 2.0 quilograma	KG	448	359	1811	21	51	856	3546	22,50	79.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



4	Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.	KG	701	560	1132	15	36	1048	3492	17,00	59.364,00
5	Carne proveniente da espécie suína tipo pernil, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.	KG	-	-	970	11	27	458	1466	15,50	22.723,00
6	Cheiro verde, 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 unidade.	KG	35	55	182	4	15	151	442	7,67	3.390,14
7	Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	45	54	326	5	14	198	642	4,77	3.062,34
8	Polpa de Fruta, diversos sabores, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	KG	705	768	4528	72	144	3405	9622	8,23	79.189,06
9	Tomate, 1º qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	375	449	757	11	42	613	2247	3,85	8.650,95
TOTAL											
											266.578,46

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAC/PNAP	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.006	3.3.90.30.00
Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.007	3.3.90.30.00
Manutenção do Projeto Mais Educação/ Programa Mais Educação - Mais Educação	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0027.2.018	3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (conforme modelo anexo V).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (certidões negativas federal, estadual, municipal, e débitos trabalhista);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (conforme modelo anexo V).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (conforme modelo anexo V);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, (certidões negativas federal, estadual, municipal, e débitos trabalhista).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na sessão pública de recebimento dos envelopes e registrada em ata. **O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias no quadro de avisos da Prefeitura Municipal após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 3 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito horas), conforme análise da Comissão Julgadora da Secretaria de Educação do município de Milhã.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados no projeto de vendas na sede da Secretaria de Educação, **em até 48**



(quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos;

No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta classificada subsequentemente.

O resultado da análise **será publicado em até 2 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Locais de Entrega: Secretaria de educação do município de Milhã/CE

7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra.

8. PAGAMENTO O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Milhã; no sítio www.milha.ce.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015 que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4

Milhã - CE., em 12 de março de 2020

LAZARO MARTINS FERREIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, Processo nº 01/2020

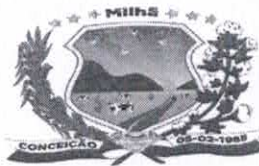
1.0- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013), Lei 9972 - 25/05/2000.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

2.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAC	PNAP	FUND	EJA	AEE	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
1	Abóbora/Jerimum - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Unidade 1.0 quilograma.	KG	426	341	1393	12	36	697	2905	2,93	8.511,65
2	Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	-	-	429	4	14	185	632	3,01	1.902,32
3	Carne bovina 1ª congelada, sem osso e sem pelagens, embalagem de 1kg, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma	KG	448	359	1811	21	51	856	3546	22,50	79.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



4	Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.	KG	701	560	1132	15	36	1048	3492	17,00	59.364,00
5	Carne proveniente da espécie suína tipo pernil, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.	KG	-	-	970	11	27	458	1466	15,50	22.723,00
6	Cheiro verde, 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 unidade.	KG	35	55	182	4	15	151	442	7,67	3.390,14
7	Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	45	54	326	5	14	198	642	4,77	3.062,34
8	Polpa de Fruta, diversos sabores, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	KG	705	768	4528	72	144	3405	9622	8,23	79.189,06
9	Tomate, 1º qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	375	449	757	11	42	613	2247	3,85	8.650,95
TOTAL											266.578,46

Valor total: 266.578,46 (DUZENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE - CEP: 63.635-000
CNPJ: 06.741.565/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



3.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares Anexo II.

3.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra.

4. DO PAGAMENTO

4.1.O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Milhã - CE, em 12 de março de 2020

LAZARO MARTINS FERREIRA
LAZARO MARTINS FERREIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação